



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
PARA PROVIMENTO DE VAGA EXISTENTE E DAS QUE VIEREM A SURGIR NO
PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO NA COMARCA DE IBIÁ/MG**

EDITAL Nº 03/2018

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Dr. José Alexandre Marson Guidi, Diretor do Foro da Comarca de Ibiá, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III, da Portaria Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013 e do art.3º, da Resolução 400/2015, ambos do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vaga existente e das que vierem a surgir no prazo de validade deste concurso de estagiários do curso de pós-graduação em Direito na Comarca de Ibiá do Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública estudantes dos cursos de pós-graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e das Portarias Conjuntas nº 400/2015 e 297/2013.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pela Direção do Foro da Comarca de Ibiá-MG.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 06 (seis) horas.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.570,50 (mil quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos) e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a 10% (dez por cento do valor da bolsa de estágio), nos termos do artigo 4º, da Portaria Conjunta nº 400/PR/2015.

1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de pós-graduação em Direito, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada à comprovação da regularidade documental do convocado.

2. DAS VAGAS

2.1 A seleção pública é destinada ao provimento de 01 (uma) vaga de estágio de pós-graduação no gabinete da Vara Única da comarca de Ibiá e à formação de cadastro de reserva



**Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau**

para as vagas que surgirem, para a mesma função, durante o período de validade da seleção pública.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 17/05/2018 a 28/05/2018, das 12:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), na Secretaria do Juízo da Comarca de Ibiá, localizada na Praça Santa Cruz, S/nº, Ibiá-MG.

3.1.1 O estudante, ou seu procurador com procuração com firma reconhecida em cartório, deverá comparecer ao local de inscrição munido de um documento de identificação com foto e cópia do referido documento.

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste edital.

3.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1 Aos candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na seleção pública regida por este edital. 4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

45 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

46 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

47 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

48 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

49 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar na Secretaria do Juízo, das 12:00 às 18:00 horas, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.14 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.14.1 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral. 4.14.2 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.14.2.1 Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1 O TJMG se exime de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na ficha de inscrição.

5.2 Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição, a não ser os documentos indicados no item 3.1.1, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção pública para preenchimento da vaga de estágio na comarca de Ibiá, e formação de cadastro de reserva para vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, será composta de duas fases. A primeira fase consiste em uma prova com 03 (três) questões discursivas e uma dissertativa. A segunda fase consistirá em entrevista pelo Juiz Diretor do foro com os candidatos aprovados, de caráter classificatório, incluídos os candidatos classificados, cinco vezes o número de vagas previstas neste edital.

6.2 As provas escritas ocorrerão dia 31/05/2018, às 12:30 horas, no salão do Tribunal do Júri desta comarca, e terão duração de 4 (quatro) horas.

6.2.1 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a folha de respostas. 6.2.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas e/ou substituição da folha de respostas, respeitando-se as condições previstas neste edital.

6.2.2 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

6.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

6.3.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de uma prancheta para apoio da avaliação.

6.4 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

6.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto). 6.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6.6 Durante a realização da prova, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.7 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, exceto Vade Mecum, sem anotações pessoais não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (*smartphone*, telefone celular, *notebook*, receptor, máquina de calcular, controle de alarme de carro, relógio digital etc.), livros, anotações e similares.

6.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não- comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

6.9 Será eliminado o candidato que: a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes; b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta seleção pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s); c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte; e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa; f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações; g) deixar de atender as normas contidas nos cadernos de provas, na folha de respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas; h) deixar de entregar a folha de respostas, findo o prazo limite para realização das provas. i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

6.10 Não haverá substituição da folha de respostas.

6.11 Na correção da folha de respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

6.12 O candidato não poderá danificar a folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.13 Será considerada nula a folha de respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

6.14 O candidato não poderá se identificar na prova dissertativa, sob pena de eliminação.

6.15 A entrevista será realizada em data a ser oportunamente divulgada.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos de cada prova.

7.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos, sendo que, os 5 (cinco) primeiros classificados nas provas escritas, passarão por fase de entrevista.

7.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003; b) obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos; c) obtiver maior pontuação na prova discursiva; d) maior idade; e) sorteio.

7.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

7.5 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

7.5.1 A classificação final será divulgada na Secretaria do Fórum da comarca de Ibiá, sendo que a lista será afixada no átrio do Fórum.

8. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1 - Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) resultado da prova;
- d) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

8.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

8.3 Os recursos mencionados no item 9.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Direção do Foro em 02 (duas) vias e deverão ser protocolados no Fórum, situado à praça Santa Cruz, s/n, Centro, Ibiá/MG.

8.4 Os recursos deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

8.5 O recurso contra questões da prova deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão questionada;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

8.6 Não serão conhecidos os recursos:



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

8.7 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no Fórum e no site do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

8.8 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

8.9 Após a divulgação de que trata o item 9.7 deste capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato no Fórum até a data de homologação desta Seleção Pública.

09. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

09.1 - O preenchimento da vaga existente e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

09.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

09.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio de graduação na comarca de Ibiá/MG será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail, além de convocação no átrio do Fórum.

09.3.1 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

09.4 Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela comarca.

09.5 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

09.6 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio;
- b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone;
- c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação;
- d) após ser convocado, não comparecer ao Fórum no prazo de 02 (dois) dias;
- e) recusar a vaga oferecida.

09.6.1 Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados somente 01 (uma) vez.

09.7 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

09.8 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer ao Fórum no prazo de 05 (cinco) dias.

09.9 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 07 (sete) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
- c) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

09.10 Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

09.11 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

10. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

10.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta nº 297 de 2013 do TJMG.

11. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

11.1 A seleção pública terá validade de 02 (dois) anos a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogado a critério da Direção do Foro da Comarca.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no site do TJMG e no Átrio do Fórum da comarca.

12.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

12.3 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

12.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

12.5 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

12.6 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

- 12.7 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.
- 12.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.
- 12.9 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.
- 12.10 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento ou da postagem do SEDEX nos Correios.
- 12.11 A Direção do Foro da comarca não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de documentos ou recursos quando enviados por SEDEX.
- 12.12 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.
- 12.13 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas no Fórum, situado à Praça Santa Cruz, s/n, Centro, Ibiá/MG, ou pelo telefone (34) 3631-1011.
- 12.14 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro .
- 12.15 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 12.16 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEJF.
- 12.17 Integra este Edital, Anexo correspondente ao Conteúdo Programático.



**Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau**

Para conhecimento geral foi expedido o presente Edital, que deverá ser afixado no átrio do Fórum da Comarca e receber ampla divulgação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, em 15 de maio de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'José Alexandre Marson Guidi', written in a cursive style.

**José Alexandre Marson Guidi
Juiz de Direito - Diretor do Foro**

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. DIREITO CIVIL

1) Da pessoa natural. Personalidade e capacidade. Da pessoa jurídica e seu registro. Da sociedade e das associações civis. Das fundações. 2) Dos bens. 3) Dos fatos, atos e negócios jurídicos. 6) Dos defeitos dos atos jurídicos. 7) Da forma dos atos jurídicos e da sua prova. 8) Dos atos ilícitos. 9) Da prescrição e da decadência. 10) Obrigações. Conceito. Fontes. Modalidades. Efeitos. Extinção. 11) Dos contratos em geral. 12) Responsabilidade Civil. 13) Do Direito de Família: Dos alimentos.

2. DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1) Da jurisdição. 2) Ação: conceito, condições e teorias. 3) Sujeitos da relação processual: parte e procuradores. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. O Ministério Público no Processo Civil. 4) Da competência. Dos impedimentos e da suspeição. 5) Dos atos processuais: forma, tempo e prazos. Comunicação dos atos. Nulidades. Valor da causa. 6) Da formação, suspensão e extinção do processo. Pressupostos processuais. 7) Procedimentos: comum ordinário, comum sumário e procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e voluntária. Conceito e natureza jurídica. 8) Processo de conhecimento e tutela antecipada. Resposta. Revelia. Julgamento conforme o estado do processo. 9) Das provas. 10) Audiência de Instrução e Julgamento. 11) Sentença: conceito, requisição e efeitos. 12) Da coisa julgada. 13) Da execução em geral. Das diversas espécies de execução. Embargos do devedor e de terceiros. Remissão, suspensão e extinção do processo de execução. 14) Processo Cautelar. Eficácia temporal dos provimentos cautelares. 15) Recursos: conceito, pressupostos, juízo de admissibilidade, efeitos. Apelação. Agravo. Embargos.

3. DIREITO PENAL

1) A aplicação da lei penal: Da Lei Penal no tempo; Da Lei Penal no espaço. Da extraterritorialidade da lei penal. 2) Do crime. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas. 3) Das causas excludentes de antijuridicidade e culpabilidade. 4) Das penas. 5) Da tentativa. 6) Da medida de segurança. 7) Da extinção da punibilidade.

8) Dos crimes contra a pessoa: Dos crimes contra a vida; Das lesões corporais; 9) Dos crimes contra o patrimônio: Do furto; Do roubo e da extorsão; Da extorsão mediante sequestro. 10) Legislação Penal Especial: Lei 11.343, de 23 de agosto de 2006.

4. DIREITO PROCESSUAL PENAL

1) Princípios que regem o processo penal. 2) Aplicação e interpretação da lei processual. 3) Inquérito policial. 4) Jurisdição e Competência. 5) Questões e processos incidentes. 6) Prova. 7) Sujeitos do processo. 8) Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Prisão domiciliar. Liberdade provisória. Medidas cautelares diversas da prisão. 9) Fatos e atos processuais. Citação, notificação e intimação. 10) Sentença. Coisa Julgada. 11) Nulidades.

5. JUIZADOS ESPECIAIS

1) Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995.

6. DIREITO CONSTITUCIONAL

1) Dos Princípios Fundamentais. 2) Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 3) Da Organização do Estado. 4) Da Organização dos Poderes. 5) Das Funções Essenciais à Justiça.

7. DIREITO ADMINISTRATIVO

1) Princípios do Direito Administrativo. 2) Administração Pública: conceito, princípios, finalidade, órgãos e agentes. 3) Administração Pública direta e indireta. Poderes Administrativos. 4) Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies, motivação, revogação e anulação. 5) Licitação: conceito, princípios, modalidades, dispensa e inexigibilidade, sanções penais. 6) Responsabilidade civil das pessoas jurídicas de direito público e das privadas prestadoras de serviço público. Direito de regresso. 7) Improbidade administrativa.

8. LEGISLAÇÃO ESPECIAL

1) Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública). 2) Lei 12.016, de 07 de agosto de 2009 (Mandado de Segurança). 3) Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). 4) Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). 5) Lei 5.478, de 25 de julho de 1968 (Lei de Alimentos).